



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Projeto de Resolução nº 02/2016 de 04 de agosto de 2016.

"Altera o Art. 5º da Resolução nº 02/1995 que CRIA O SERVIÇO DE PAGADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o Art. 5º da Resolução nº 02/1995, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Os cheques e as transações financeiras emitidas pela Câmara de Vereadores serão assinados pelo Presidente da Câmara acompanhado por um servidor de carreira do Poder Legislativo, ocupante dos cargos de Secretária Geral ou Assessor Jurídico.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina, RS, aos 04 de agosto de 2016.

**Ver. Edemar Muneron
Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016

JUSTIFICATIVAS:

O Art. 5º da resolução nº 02/1995, previa que os cheques do poder Legislativo deveriam ser assinados pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Há muitos anos quem assina os cheques é o Presidente acompanhado de um servidor do Poder Legislativo.

Considerando que atualmente grande parte das transações são eletrônicas, necessitamos adequar essa legislação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 04 de agosto de 2016,

**Ver. Edemar Muneron
Presidente**